



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.466 B
em 06/12/2023 às _____ : _____
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 130/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.611, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.611, de 08 de Agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mensalmente, aos estudantes de curso técnico e superior não ministrados no município, distantes da área do município num raio de até 100 km (cem quilômetros), que utilizem, regularmente, transporte escolar ou equivalente, Ajuda de Custo de Transporte, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) no quantitativo de 170 (cento e setenta) vagas por ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.